



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mauriti da 20ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Brejo Santo.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Mauriti da 20ª CREDE – Brejo Santo, relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8327247/2017	PARECER Nº 0037/2018	APROVADO EM: 16.01.2018

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mauriti relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 8327247/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor, Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II deste Parecer, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciarão, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0037/2018

MUNICÍPIO: Mauriti 20ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8327247/2017	23161116	EEF Diancarla Izidro Jacó	221,1	237,0	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Diancarla Izidro Jacó, no município de Mauriti-CE, na jurisdição da CREDE 20, INEP/Censo Escolar nº 23161116, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8327247/2017	23161019	EEF José Joaquim de Sousa	200,7	215,9	Recredencia a Escola de Ensino fundamental José Joaquim de Sousa, no município de Mauriti-CE, na jurisdição da CREDE 20, INEP/Censo Escolar nº 23161019, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8327247/2017	23269693	Centro Educacional Serafim Antônio Albanese	179,7	203,9	Recredencia o Centro Educacional Serafim Antônio Albanese, no município de Mauriti, na jurisdição da CREDE 20, INEP/Censo Escolar nº 23269693, autoriza o funcionamento da educação infantil, e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8327247/2017	23160578	EEF Presidente Medici	195,5	212,8	Recredencia a Escola de Ensino fundamental Presidente Medici, no município de Mauriti-CE, na jurisdição da CREDE 20, INEP/Censo Escolar nº 23160578, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 0037/2018

MUNICÍPIO: Mauriti 20ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8327247/2017	23161353	EEF Careolano Leite	217,1	220,0	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Careolano Leite, no município de Mauriti-CE, na jurisdição da CREDE 20, INEP/Censo Escolar nº 23161353, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8327247/2017	23160527	EEF Firmino Araruna de Sousa	251,4	251,9	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Firmino Araruna de Sousa, no município de Mauriti-CE, na jurisdição da CREDE 20, INEP/Censo Escolar nº 23160527, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8327247/2017	23161361	EEF João Furtado Maranhão	232,6	224,0	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Furtado Maranhão, no município de Mauriti-CE, na jurisdição da CREDE 20, INEP/Censo Escolar nº 23161361, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Anexo II do Parecer nº 0037/2018

8327247/2017	23160284	EEF Major Joaquim Antônio Furtado	240,7	275,8	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Major Joaquim Antônio Furtado, no município de Mauriti-CE, na jurisdição da CREDE 20, INEP/Censo Escolar nº 23160284, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8327247/2017	23161434	EEF João Severino de Sousa	215,0	235,8	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Severino de Sousa, no município de Mauriti-CE, na jurisdição da CREDE 20, INEP/Censo Escolar nº 23161434, autoriza o funcionamento da educação infantil, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8327247/2017	23160799	EEF Edson Olegário de Santana	215,1	206,9	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Edson Olegário de Santana, no município de Mauriti-CE, na jurisdição da CREDE 20, INEP/Censo Escolar nº 23160799, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.